



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO – GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2013

Processo nº 01200.003112/2013-51 - Pregão Eletrônico nº 18/2013

Brasília, 25 de outubro de 2013

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Solução Integrada de Proteção e Resposta a Incidentes de Segurança, baseada em hardware e software, para prover proteção e capacidade de resposta a incidentes, incluindo instalação, implantação/configuração, suporte técnico e operação assistida, para atender as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI

Foram apresentadas duas Impugnações contra o Certame que estava agendado para o dia 29/10/2013. Ambas foram recebidas no dia 24/10/2013 neste MCTI, sendo uma protocolada no Edifício SEDE e outra enviada por meio eletrônico.

A empresa MAISDOIX TECNOLOGIA EM DOBRO LTDA, enviou por email no dia 24/10/2013 às 18h02. E, a Impugnação da empresa TECHBIZ Forense Digital S.A., foi protocolada após as 17h00 no MCTI, e recebida neste Setor de Licitações apenas no dia 25/10/2013.

Independentemente da análise da tempestividade da impugnação ao edital, que a toda evidência, foi **intempestiva**, sob qualquer dos aspectos possíveis interpretativos, poderá ainda o Administrador Público receber e conhecer dos termos dos pedidos apresentados contra o ato convocatório, se não pela tempestividade, mas pelo interesse público e em atenção, especialmente, ao Princípio da Moralidade Administrativa.

Por essas razões, pelo interesse público e pelo princípio da motivação, conheço da impugnação já que é sempre preferível que a Administração Pública se esforce para assegurar a legalidade do certame licitatório, não ignorando eventuais falhas que possam existir no edital.

As empresas, alegam, em apertada síntese, impropriedades quando das especificações técnicas, bem como, na disposição em lote único dos itens do Certame. É, em síntese, apertado o relatório.

DE MERITIS

Quanto ao mérito dos Recursos apresentados, adoto, por estarem eivados de similitude, como fundamento desta Resposta, os subsídios apresentados pela

Coordenação Geral de Gestão da Tecnologia da Informação, mediante o Mem. Nº 54/2013 – COGR/CGTI, de 25 de outubro de 2013, subscritos pelo Coordenador de Gerência de Rede, Jorge Antonio de Carvalho, e pelo Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação Substituto, Samih Naif Daibes Junior.

DA DECISÃO

Neste contexto, firme dos argumentos, ainda que intempestiva, **CONHEÇO** das peças apresentadas, e em louvor ao princípio da moralidade e motivação, e no mérito, **AS CONSIDERO IMPROCEDENTES**, pelas razões apresentadas pela CGTI, ainda que não esposadas por este Pregoeiro, mas que servem como fundamento desta Resposta.

PAULO BERNARDES HONÓRIO DE MENDONÇA
Chefe do Serviço de Licitações